



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.897 , DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre alteração de Emendas Impositivas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes ações propostas pelas Emendas Impositivas a seguir discriminadas:

- **As Emendas Impositivas de nºs 66, 67, 70, 74 e 75/2023, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, passam a ser agrupadas em uma única Emenda Impositiva de nº 66/2023, com a seguinte ação:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais).

- **A Emenda Impositiva de nº 72/2023, do Vereador Fernando José Sibila Marcondes, será desmembrada e passa a ter as seguintes ações:**

- Repasse de verba à Secretaria Municipal de Saúde, para atender demanda de custeio da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Guaçu - R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

- Repasse de verba ao Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", para atender demanda de custeio do setor de Fisioterapia - R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi Guaçu, 15 de Março de 2024. "Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA
SEC. MUN. DE FINANÇAS

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO